



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 53/2024/REI/IFTO, DE 8 DE AGOSTO DE 2024**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE PROVAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal do Tocantins, o qual será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010; o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010; o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas respectivas alterações; a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021; e demais regulamentações pertinentes, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será regido por este edital, por seus anexos, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do concurso público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de concurso público designada pela Portaria REI/IFTO nº 971/2024, de 16 de julho de 2024, emitida pelo reitor do IFTO, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 16 de julho de 2024, incluindo suas retificações.

1.2.1. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento dos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste concurso público, o disposto no art. 18, incisos I, II e III, e no art. 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.3. O concurso público visa ao provimento de 51 (cinquenta e uma) vagas, sendo 35 (trinta e cinco) para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico — Professor EBTT — e 16 (dezesesseis) vagas para cargos da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação — TAEs, e das vagas que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do concurso. Dentre as vagas previstas para o cargo de Professor EBTT, 7 (sete) serão reservadas para os candidatos negros, conforme disposições do item 8.

1.4. Para o cargo de Professor EBTT do IFTO, o concurso está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes, e será realizado em 4 (quatro) fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório. Para os candidatos autodeclarados negros ou com deficiência, o concurso será realizado em 5 (cinco) fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

1.5. O concurso público para o cargo de Técnico Administrativo em Educação será realizado em 2 (duas) fases para os candidatos autodeclarados negros ou com deficiência, e em 1 (uma) fase para os demais candidatos, todas de caráter classificatório e/ou eliminatório.

1.6. O edital completo e as informações relativas às atividades do concurso serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br). O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

2.1. São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

I - ter sido aprovado ou classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital;

II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto temporário no Brasil;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, caso seja do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV - possuir o nível de escolaridade e a qualificação exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da posse, conforme indicado no Anexo I deste edital;

V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e

VII - apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário *on-line*, disponível no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br), conforme disposto no cronograma constante do Anexo II.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do concurso.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para o cargo pretendido, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

4.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher integral e corretamente os itens do formulário eletrônico, finalizar sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, até a data estabelecida no cronograma.

4.4. Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO	VALOR
Técnico Administrativo em Educação — Nível D	R\$ 120,00
Técnico Administrativo — Nível E	R\$ 160,00
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	R\$ 210,00

4.5. O candidato poderá realizar inscrição para os cargos de TAE ou Professor EBTT; porém, em hipótese alguma, haverá a devolução do valor pago.

4.6. O IFTO não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e serão divulgadas no *site* oficial do concurso, na data estabelecida no cronograma.

4.8. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação preliminar da listagem dos candidatos com inscrições homologadas, em formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso.

## 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do governo federal.

5.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, até a data estabelecida no cronograma, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social — NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.3. O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise.

5.4. O IFTO não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação, ou solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do candidato do processo de isenção.

5.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7. Poderá também requerer a isenção o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme prevê a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8. A comprovação do requisito para a concessão da isenção deverá ser feita pelo candidato no momento da solicitação, mediante o envio, obrigatório, em formato PDF/A ou PDF, de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério

da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação. Não serão aceitos outros tipos de documentos para tal comprovação.

5.9. A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no *site* oficial do concurso.

5.10. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, em formulário eletrônico, no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverá gerar o boleto bancário e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma.

## 6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar sua condição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários no campo específico do Requerimento para Atendimento Diferenciado, constante do Anexo IV deste edital.

6.2. O candidato deverá enviar à Comissão Organizadora do Concurso Público, para o e-mail [concursos.reitoria@ifto.edu.br](mailto:concursos.reitoria@ifto.edu.br), em formato PDF/A ou PDF, o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, acompanhado do CPF e dos documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, até a data prevista no Cronograma (Anexo II). O fornecimento desses documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.2.1. O candidato deverá aguardar a confirmação de recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo no ato da inscrição e enviar, na forma e no prazo informados no subitem 6.2, o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, acompanhado do CPF, do laudo e do parecer contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, conforme prevê o § 2º do art. 4 do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.4. O candidato amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e que necessite realizar as provas armado deverá requerer essa condição no ato da inscrição e enviar, na forma e no prazo informados no subitem 6.2 deste edital, o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, acompanhado do CPF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.5. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá indicar a necessidade no ato da inscrição (atendimento diferenciado) e enviar, na forma e no prazo informados no subitem 6.2 deste edital, o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, acompanhado do CPF e da certidão de nascimento da criança, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.5.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data-limite estabelecida no subitem 6.2 deste edital, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.

6.5.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças ou acompanhantes.

6.5.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto neste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.5.4. O IFTO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.6. As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do concurso, na data especificada no cronograma do certame.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA — PCD**

7.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pela Lei nº 12.764, de 7 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida por perícia médica segundo o período estabelecido em cronograma (Anexo II).

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

7.3. Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o acórdão do Supremo Tribunal Federal — STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio Mello.

7.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004; na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei nº 12.764, de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2014.

7.6. O candidato PcD, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, e no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, art. 4º, deverá informar a deficiência no ato da inscrição.

7.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

7.8. A ordem de convocação dos candidatos PcD aprovados e classificados para as vagas do concurso e para as que vierem a surgir no período de validade do concurso está estabelecida no item 20 deste edital.

7.9. Por ocasião da nomeação, o candidato PcD será submetido a avaliação, a ser realizada por perícia médica, a fim de serem apuradas a categoria e o grau de sua deficiência e a

compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a sua deficiência.

7.10. O candidato PcD nomeado e cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela inspeção médica oficial perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, de ocupar a vaga para a qual foi classificado.

7.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

8.1. Das vagas destinadas para candidatos negros e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o cargo optado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

8.3. Respeitando-se o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.4. Em atendimento à Lei nº 12.990, de 2014, 1 (uma) das vagas disponibilizadas no concurso será previamente reservada para candidatos autodeclarados negros. As demais vagas do certame obedecerão à ordem de convocação dos candidatos autodeclarados negros aprovados e classificados para as vagas do concurso e para as que vierem a surgir no período de validade do concurso, conforme estabelecido no item 20 deste edital.

8.5. À vaga previamente reservada para candidatos autodeclarados negros foi definida conforme sorteio realizado no IFTO, no dia 5 de agosto de 2024, e disponível no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br).

8.6. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga reservada aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

8.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.10. Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, uma única vez, para o procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10 de abril de 2018, conforme o cronograma do edital.

8.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhes são reservadas por lei, as vagas remanescentes serão

revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

9.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por banca examinadora da condição autodeclarada, na forma estabelecida pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

9.2. Após o resultado definitivo da prova escrita, os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados e submetidos ao procedimento de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

9.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9.4. Haverá uma única convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no *site* oficial do certame, sendo responsabilidades do candidato o acompanhamento e o comparecimento no local e no horário agendados.

9.5. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam esclarecer, com o candidato, eventuais dúvidas sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, bem como fornecer ao responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria com base exclusivamente no fenótipo do candidato.

9.6. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado da lista de candidatos negros da área de atuação selecionada, não cabendo recurso.

9.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.9. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela comissão de verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

9.10. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014, o candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

9.11. Os candidatos convocados que não comparecerem ou que chegarem fora do horário estabelecido para a confirmação da autodeclaração, na data, no local e no horário estipulados na convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.12. As entrevistas ocorrerão no município de Palmas/TO, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

9.13. O resultado preliminar e o definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados por meio do *site* oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

9.14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, em formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso, conforme cronograma do edital.

## 10. DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO — EBT

10.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a serem preenchidas por área de conhecimento, habilitação exigida e jornada de trabalho, estão especificadas no Anexo I deste edital.

10.2. O regime de trabalho será de acordo com o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e em conformidade com o quadro de vagas. O regime jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº 8.112, de 1990 (Regime Jurídico Único), e suas alterações.

10.3. A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva, Classe D I, Nível 1, é a seguinte:

Titulação	Classe/Nível	VB*	RT**	Total
Graduação	D I - 1	R\$ 4.875,18	-	R\$ 4.875,18
Aperfeiçoamento	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 5.362,69
Especialização	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 975,04	R\$ 5.850,22
Mestrado	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 2.437,59	R\$ 7.312,77
Doutorado	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 10.481,64

\* **VB**: Vencimento Básico

\*\* **RT**: Retribuição por Titulação

10.4. A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de trabalho de 20 (vinte) horas: remuneração inicial, Classe D I, nível 1, é a constante a seguir:

Titulação	Classe/Nível	VB*	RT**	Total
Graduação	D I - 1	R\$ 2.437,59	-	R\$ 2.437,59
Aperfeiçoamento	D I - 1	R\$ 2.437,59	R\$ 121,88	R\$ 2.559,47
Especialização	D I - 1	R\$ 2.437,59	R\$ 243,76	R\$ 2.681,35
Mestrado	D I - 1	R\$ 2.437,59	R\$ 609,40	R\$ 3.046,99
Doutorado	D I - 1	R\$ 2.437,59	R\$ 1.401,62	R\$ 3.839,21

\* **VB**: Vencimento Básico

\*\* **RT**: Retribuição por Titulação

10.5. Além da remuneração especificada nos subitens 10.3 e 10.4, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar e outros, de acordo com a legislação em vigor.

10.6. As atribuições do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estão dispostas na Lei nº 12.772, de 2012, suas alterações, e demais dispositivos legais.

## 11. DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO — TAE

11.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a serem preenchidas por cargo, nível de classificação/nível de capacitação/padrão de vencimento, habilitação exigida e jornada de trabalho, estão especificadas no Anexo I deste edital.

11.2. A carga horária para os cargos Técnico-Administrativos em Educação previstos neste edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento das unidades do IFTO, de acordo com o interesse da instituição. Conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e alterações previstas na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos cargos de regime diferenciado de trabalho.

11.3. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, conforme classificação a seguir:

Classe/Nível	Vencimento Básico
DI - 1	R\$ 2.667,19
EI - 1	R\$ 4.556,92

11.4. Além da remuneração especificada no subitem 11.3, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.

11.5. As descrições sumárias e típicas relativas aos cargos TAEs são as constantes do quadro a seguir, além das descrições gerais dispostas no art. 8º da Lei nº 11.091, de 2 de janeiro de 2005.

CARGOS TAE DE NÍVEL SUPERIOR — NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Analista de Tecnologia da Informação	Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar suporte técnico ao usuário e treinamento; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Médico/Área: Clínico Geral	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Assuntos Educacionais	Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando essas atividades para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o seu cumprimento e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos; elaborar projetos de extensão; realizar trabalhos estatísticos específicos; elaborar apostilas; orientar pesquisas acadêmicas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Produtor Cultural	Elaborar e colaborar no planejamento e na divulgação de eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Engenheiro Civil	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar e coordenar a operação e a manutenção; orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte e exploração de recursos naturais; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos; realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; projetar produtos, instalações e sistemas; pesquisar e elaborar processos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; utilizar recursos de informática, conhecer e utilizar <i>softwares</i> de desenho assistido por computador (CAD); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>CARGOS TAE DE NÍVEL MÉDIO — NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Assistente em Administração	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Área: Processos Industriais	Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Área: Ciências da Natureza	Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando atividades experimentais, de coleta, de análise e de registros de materiais e/ou equipamentos através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Área: Física	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Área: Informática	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos; administrar ambientes informatizados elaborando documentação e estabelecer padrões de ambiente informatizado; assegurar a observância aos padrões estabelecidos; operar equipamentos de acordo com a necessidade da instituição; efetuar levantamentos dos materiais necessários ao serviço; zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios de informática; controlar a utilização e executar a manutenção dos equipamentos dos laboratórios de informática; prestar suporte, inclusive durante a realização das aulas; zelar pelo cumprimento das normas e rotinas dos laboratórios; colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios; auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de

	competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório; regular e monitorar o funcionamento dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso; responder pelo espaço físico e zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização. manter atualizados os documentos relativos ao Plano de Atualização de <i>Hardware</i> e <i>Software</i> dos Laboratórios de Ensino; assistir aos pesquisadores e docentes, na área de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Tecnologia da Informação	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem: preparar e administrar medicamentos, fazer curativos simples, colher materiais para a realização de exames e executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, aspirações, nebulizações, controle de sinais vitais e outros; desempenhar atividades e realizar ações de promoção à saúde e bem-estar; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1. As provas serão realizadas exclusivamente no município de Palmas/TO, em datas estabelecidas no Anexo II deste edital.

12.2. As datas poderão ser alteradas por necessidade da Administração.

12.3. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital e em suas respectivas retificações, salvo por motivo de força maior.

12.4. A prova escrita objetiva para os cargos Técnico-Administrativos em Educação será composta de questões objetivas de conhecimentos básicos e específicos, sendo realizada em uma única fase, com duração de 4 (quatro) horas, na data e no horário estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.5. As provas para os cargos do Professor da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico — EBTT serão constituídas por 4 (quatro) fases, nas datas e horários estabelecidos no Anexo II deste edital, da seguinte forma:

- I - 1ª fase: prova escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - 2ª fase: prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- III - 3ª fase: projeto, de caráter classificatório; e
- IV - 4ª fase: prova de títulos, de caráter classificatório.

12.6. O local, o horário de realização da prova e o ensalamento dos candidatos serão divulgados conforme cronograma.

12.7. O portão de acesso do candidato ao local da prova será aberto 1 (uma) hora antes do início das provas e fechado 10 (dez) minutos antes do início das provas, horário local.

12.8. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova após o início da aplicação das provas.

12.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da

prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitens 12.10 e 12.11, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

12.10. Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como as da OAB, do CREA, do CRM, do CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.11. Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital e e-Título ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

12.13. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento ou à própria identificação.

12.14. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, bem como a sua autenticidade, o IFTO poderá realizar a identificação datiloscópica de todos os candidatos. A não aceitação desse procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

### 13. DA PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO — TAE

13.1. A prova escrita constará de 50 (cinquenta) questões do tipo “múltipla escolha” com as opções A, B, C, D e E, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

13.2. A composição da prova escrita para todos os cargos Técnico-Administrativos em Educação do concurso, conforme natureza e respectivas pontuações, está descrita no quadro a seguir:

Prova escrita — TAE		Nº de questões	Pontos por questão	Total de pontos
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	25	1	25
	Fundamentos em Educação e Legislação			
	Informática Básica			
Conhecimentos específicos		25	3	75
Total		50	-	100

13.3. A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do concurso o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

13.4. Não haverá segunda chamada para essa fase do concurso, seja qual for o motivo alegado.

13.5. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógio, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicação, que devem estar desligados.

13.6. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

13.7. Terá sua prova escrita anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- I - usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- II - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- III - utilizar-se de livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- IV - comunicar-se com outro candidato;
- V - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital, controle de alarme de carro ou equipamento similar;
- VI - faltar com o respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos candidatos;
- VII - fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- VIII - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- IX - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- X - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- XI - descumprir as instruções constantes do Caderno de Prova;
- XII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- XIII - não ASSINAR seu cartão-resposta.

13.8. O candidato deverá ASSINAR o cartão-resposta e preenchê-lo utilizando caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica, e a ausência de assinatura implicará a eliminação do candidato.

13.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta, como: dupla marcação, marcação rasurada, resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Prova ou tenha sido transcrita incorretamente de forma que impossibilite a leitura óptica do cartão, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

13.10. O candidato só poderá retirar-se do local da prova escrita decorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, não sendo permitido o retorno para a retirada do Caderno de Prova.

13.11. O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Prova depois de transcorrido o tempo de 3 (três) horas do início de sua aplicação.

13.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, e só poderão retirar-se da sala de prova concomitantemente e após a assinatura da ata de aplicação de provas.

13.13. O gabarito, o resultado preliminar e o resultado definitivo da prova escrita serão divulgados por meio do *site* oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

13.14. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial da União — DOU.

#### 14. DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT

14.1. A prova dissertativa representa a 1ª fase do concurso para todas as áreas de atuação para as vagas do cargo de Professor EBTT.

14.1.1. A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em um exame escrito sobre 2 (dois) temas e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato nos aspectos definidos no quadro a seguir e valerá 100,00 (cem) pontos, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos.

<b>Crítérios Gerais</b>	<b>Pontos</b>
Domínio do conteúdo (abrangência, profundidade, clareza, precisão técnico-científica, ilustrações didáticas, adequação à área de atuação do concurso e ao tema sorteado)	80,00
Redação e forma (organização de ideias, sequência lógica, capacidade de síntese, correção linguística, obediência às normas técnicas — citações e referências)	20,00

14.1.2. Na prova dissertativa o candidato deverá discorrer sobre 2 (dois) temas dentre aqueles contidos na relação de temas do Conteúdo Programático (Anexo III), escolhidos a partir de sorteio público.

14.1.2.1. O sorteio dos temas será executado pela Comissão Organizadora do Concurso, e a transmissão será acompanhada por representantes de cada área de atuação. Este procedimento será registrado em ata.

14.1.2.2. O sorteio dos temas será realizado às 8 (oito) horas do dia de realização da prova dissertativa, e o [link](http://portal.ifto.edu.br) do sorteio será disponibilizado no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br).

14.1.2.3. O sorteio e a divulgação dos temas sorteados serão feitos simultaneamente a todos os candidatos, no momento de realização da prova dissertativa e, na sequência, terão o prazo máximo de 4 (quatro) horas para realização e entrega da prova, sem consulta.

14.1.3. O número de laudas e linhas em que a resposta da Prova Dissertativa deverá ser desenvolvida dependerá do tipo de tema e da complexidade exigida na elaboração de sua resposta, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas por lauda e, no máximo, 2 (duas) laudas para cada tema sorteado.

14.1.4. Cada membro da banca examinadora corrigirá as provas de forma autônoma e imparcial e atribuirá ao candidato uma nota de 0,00 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos para cada tema, com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, com base nos critérios do quadro constante do subitem 14.1.1.

14.1.4.1. Os membros das bancas examinadoras não terão acesso à identificação dos candidatos, e a prova dissertativa será corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores.

14.1.4.2. A pontuação do candidato em cada tema será dada em função da média aritmética da pontuação dos membros da banca examinadora.

14.1.4.3. A pontuação final da prova dissertativa será a soma das médias obtidas pelo candidato em cada tema, considerada duas (duas) casas decimais, sem arredondamento.

14.1.5. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos.

14.1.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não será objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

14.1.7. Os resultados preliminar e final da prova dissertativa serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo II).

## 14.2. Das condições gerais para a realização da prova dissertativa

14.2.1. A Prova Dissertativa terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no período matutino, na cidade de Palmas, na data prevista no Cronograma (Anexo II).

14.2.2. O horário e o local de realização da prova serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br), na data prevista no Cronograma (Anexo II), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

14.2.3. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no item 12 deste edital.

14.2.4. Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

14.2.4.1. No período de tempo reservado à Prova Dissertativa, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Caderno de Resposta.

14.2.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da área de atuação escolhida, os quais constarão no Caderno de Resposta e na Ficha de Identificação.

14.2.6. O candidato deverá redigir sua resposta com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

14.2.6.1. Textos escritos em folhas de rascunho não serão considerados.

14.2.6.2. Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

14.2.7. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que se retirar da sala de prova levando consigo o Caderno de Resposta, sob pena de ser eliminado do concurso.

14.2.8. O Caderno de Resposta não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Dissertativa será desconsiderada e atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato.

14.2.9. O Caderno de Resposta é o único documento válido para avaliação da Prova Dissertativa, e o candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída.

14.2.10. O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, o Caderno de Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questão para sua Ficha de Identificação.

14.2.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário e do local determinados pela Comissão Organizadora do Concurso.

14.2.12. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos candidatos para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

14.2.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

14.2.14. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

I - não será permitida a entrada de candidatos nos locais das provas portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo, salvo o previsto no subitem 6.4.

II - não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

III - será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados no inciso II, que deverá ser mantida embaixo do assento;

IV - não será permitido o uso ou porte de outros objetos como carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

V - não será permitida a entrada de candidato com lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;

VI - não será permitida a entrada de candidato com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

VII - durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras ou de forma gestual, verbal ou escrita entre candidatos;

VIII - iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador e após terem decorridas 2 (duas) horas, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Questão; e

IX - os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em ata.

14.2.15. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

14.2.16. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato no local após o término da prova.

14.2.17. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

## **15. DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT**

15.1. Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático do candidato, mediante sua explanação e, se necessário, arguição ao candidato pelos membros da banca examinadora.

15.2. Serão convocados para a prova de desempenho didático os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na Prova Dissertativa e que estiverem classificados dentro do quantitativo para cada área, conforme o quadro a seguir, garantida a proporcionalidade das opções de participação (AC, PcD ou Negro) na forma do art. 10, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e do Decreto nº 9.508, de 24

de setembro de 2018. Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos que obtiverem essa mesma nota serão convocados.

<b>Tabela de referência do limite de candidatos aptos a participar da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico</b>	
<b>Número de vagas</b>	<b>Quantitativo máximo de candidatos</b>
1	6
2	11
3	17

15.3. Os candidatos não convocados para a 2ª fase estarão, automaticamente, eliminados do presente concurso público.

15.4. A relação dos candidatos habilitados à Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico e a composição das bancas examinadoras serão divulgadas no *site* oficial do concurso, conforme cronograma.

15.5. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das bancas examinadoras, via formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. Os temas a serem sorteados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão definidos entre os conteúdos constantes do Anexo III deste edital, excluindo os temas sorteados para a Prova Dissertativa.

15.7. Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, serão realizados sorteios dos temas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas do início da realização da prova pelo primeiro candidato daquele dia. Esse procedimento será realizado pela Comissão Organizadora do concurso e deverá ser registrado em ata.

15.7.1. Caso a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico aconteça em mais de um dia em função do número de candidatos classificados para essa fase, haverá primeiramente um sorteio do dia em que cada candidato realizará a prova.

15.8. A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.

15.9. A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no município de Palmas/TO.

15.10. A ordem de apresentação da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico de cada candidato será a mesma de sua classificação no resultado definitivo da prova dissertativa, salvo o previsto no subitem 15.7.1.

15.11. A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas perante a banca examinadora.

15.12. A banca examinadora poderá arguir o candidato durante 10 (dez) minutos quanto ao conteúdo, à consistência e à adequação didática da aula.

15.13. Na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico para as áreas de Letras: Português/Espanhol, Letras: Português/Inglês e Letras: Português/Libras, o candidato poderá apresentar a aula em Espanhol, Inglês ou Libras, conforme o tema sorteado e a área escolhida, e poderá ter que responder perguntas em Espanhol, Inglês ou Libras no momento de arguição pela banca.

15.14. Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739, de 2019.

15.15. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido, munido de

documento de identificação original com foto, conforme item 12, e antes do início da referida prova deverá entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

15.16. A não entrega do plano de aula antes do início da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o subitem 15.15, implicará a atribuição de nota 0,0 (zero) no Critério de Avaliação I — Plano de Aula, que consta do subitem 15.19.

15.17. Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, serão disponibilizados apenas quadro, apagador e giz/pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato.

15.18. O candidato poderá utilizar outros recursos didáticos, a seu critério, dentro do limite de tempo estipulado para sua aula (de 20 a 30 minutos), ficando sob sua responsabilidade a montagem desses recursos, eximindo o IFTO de eventuais problemas decorrentes de seu uso.

15.19. Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>I – Plano de Aula:</b> Elaboração e organização (apresentação, descrição, clareza); adequação dos objetivos ao conteúdo planejado; adequação dos processos de verificação de aprendizagem; citação das referências.	20
<b>II – Introdução:</b> Clareza; aspectos motivacionais; conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização); exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	10
<b>III – Conteúdo:</b> Domínio de conteúdo; utilização de exemplos e analogias; desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos; coerência; adequação de vocabulário e termos técnicos.	20
<b>IV – Procedimentos:</b> Espontaneidade; movimentação; postura; dicção; tom de voz; autocontrole; manejo de classe; interatividade.	20
<b>V – Recursos:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado.	10
<b>VI – Finalização:</b> Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
<b>VII – Avaliação:</b> Utilização de procedimentos avaliativos; <i>feedback</i> .	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

15.20. A nota final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo a nota expressa com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

15.21. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

15.22. O resultado preliminar, o definitivo e o resultado consolidado da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão divulgados no *site* oficial do concurso, conforme cronograma.

## 16. DO PROJETO PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT

16.1. O projeto, de caráter classificatório, representa a 3ª fase do concurso e tem como objetivo verificar se o candidato demonstra capacidade de elaborar e defender um projeto de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, bem como a exequibilidade da proposta. Também será avaliada a qualidade do tema proposto, com análise da coerência diante da área de atuação.

16.1.1. Todos os candidatos convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico ficam também convocados para entregar e defender o projeto, que será realizado na data prevista no Cronograma (Anexo II).

16.2. O projeto deverá ser entregue à banca avaliadora no momento da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

16.2.1. O projeto será avaliado em até 30,0 (trinta) pontos, considerando-se os critérios do quadro a seguir, e será submetido, por escrito, à apreciação da banca avaliadora e defendido oralmente em sessão pública, logo após a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

<b>Critérios Gerais</b>	<b>Detalhamento dos critérios</b>	<b>Pontos</b>
Projeto Escrito	Introdução; Justificativa e relevância; Objetivos; Metodologia; Resultados esperados; Cronograma de execução; Referências bibliográficas.	10
Exposição	Aspectos motivacionais; Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização); Exposição clara e precisa dos objetivos do projeto; Capacidade de síntese.	10
Arguição	Domínio de conteúdo; Desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos da banca; Coerência; Adequação de vocabulário e termos técnicos; Objetividade nas respostas.	10

16.3. A apresentação do projeto será realizada em sessão pública, exceto para candidatos concorrentes, e serão gravadas em áudio e/ou vídeo, conforme o disposto no art. 31 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

16.4. O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e, posteriormente, será realizada arguição pela banca examinadora.

16.5. Cada examinador atribuirá, a cada candidato, de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, com duas casas decimais, com base nos critérios estabelecidos no quadro do subitem 16.2.1, e registrará em ficha previamente distribuída e entregue, devidamente preenchida e assinada, para o Presidente da Banca.

## **17. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR EBT**

17.1. Os títulos acadêmicos e a comprovação de experiência profissional e de produção científica do candidato para fins de avaliação desta fase deverão ser enviados de maneira digital, para o e-mail concursos.reitoria@ifto.edu.br, no prazo previsto no Cronograma (Anexo II).

17.1.1. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF/A ou PDF e organizados conforme descrito na tabela constante do subitem 17.10. O fornecimento desses documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.1.2. O IFTO não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos da Prova de Títulos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a leitura dos arquivos.

17.1.3. Todos os candidatos convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico ficam também convocados a realizar o envio dos documentos necessários para comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme período previsto no Cronograma (Anexo II).

17.2. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão ou substituição de documentos.

17.3. Não serão aceitos títulos entregues em outra data ou qualquer outra forma não prevista neste edital.

17.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos, e será constituída da avaliação do currículo do candidato, considerando-se a titulação acadêmica, a experiência de ensino e a produção científica, constantes da tabela de atribuição de pontos para a Prova de Títulos, conforme o subitem 17.10 do presente edital.

17.5. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar os títulos para avaliação não será eliminado do concurso público; porém, terá pontuação zero nessa fase.

17.6. Para a Prova de Títulos, deverão ser apresentados para a pontuação APENAS os títulos e os documentos que estiverem conforme o subitem 17.10.

17.7. Os títulos relativos a especialização, mestrado e doutorado devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

17.8. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados para pontuação quando traduzidos para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial, revalidados para o território nacional por instituição de ensino pública superior vinculada ao Ministério da Educação.

17.9. A pontuação dos títulos de pós-graduação não será cumulativa, sendo pontuado apenas o título de maior grau.

17.10. Segue a relação de títulos que poderão ser apresentados, as pontuações a serem atribuídas por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>40 pontos</b>
a) Título de doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>40 pontos</b>
a.1) Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes.	<b>35 pontos</b>
b) Título de mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>30 pontos</b>
b.1) Mestrado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes.	<b>25 pontos</b>
c) Título de especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	<b>10 pontos</b>
c.1) Especialização em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	<b>5 pontos</b>
<b>GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DE ENSINO</b>	<b>30 pontos</b>
d) Exercício de magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração.	<b>20 pontos</b>
e) Exercício de magistério em instituição de ensino médio ou superior com valor de 1 (um) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item "d".	<b>10 pontos</b>
<b>GRUPO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>30 pontos</b>
f) Autoria ou coautoria de livro publicado a partir do ano de 2019, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto.	<b>1,5 pontos</b>
g) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado a partir do ano de 2019, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	<b>0,5 ponto</b>

h) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2019 em periódico com conceito Qualis A – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 4 (quatro) pontos.	<b>12 pontos</b>
i) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2019 em periódico com conceito Qualis B1 ou B2 – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos.	<b>6 pontos</b>
j) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2019 em periódico com conceito Qualis B3, B4 ou B5 – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto.	<b>3 pontos</b>
k) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2019 em periódico com conceito Qualis C – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	<b>1 ponto</b>
l) Patente concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por patente.	<b>6 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

17.11. Os títulos referentes aos itens “a”, “a.1”, “b” e “b.1” somente serão válidos mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

17.12. Os títulos referentes aos itens “c” e “c.1” somente serão válidos mediante apresentação de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

17.13. Os títulos referentes aos itens “d” e “e” somente serão válidos mediante comprovação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e do tempo de início e de término do trabalho, e a página subsequente em branco; contrato de trabalho com o último contracheque; declaração emitida por órgão competente que comprove o magistério com o início e o fim do período de exercício; certidão de exercício de atividade pública.

17.14. Em quaisquer dos documentos mencionados no subitem 17.13, deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência de ensino, excluindo-se a conversão de meses em horas para efeito de pontuação. A mesma atividade de ensino exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

17.15. Os títulos referentes aos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” somente serão válidos se publicados a partir do ano de 2019, e deverão vir acompanhados do ISBN ou do ISSN.

17.16. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, entre outros.

17.17. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes do título apresentado ou, caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

17.18. O resultado preliminar e o resultado definitivo da Prova de Títulos serão divulgados no *site* oficial do concurso, conforme Anexo II.

17.19. Os títulos em Educação ou em Ensino, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), serão considerados como pertencentes à área de conhecimento para fins de pontuação nos itens “a”, “b” e “c” do GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recursos contra os resultados preliminares da Isenção da Taxa de Inscrição, da Homologação de Inscrição, do Atendimento Diferenciado, da Prova Escrita, da Verificação da Autodeclaração de Negros, das Provas Práticas (Desempenho Didático-Pedagógico e Projeto), da Prova de Títulos e do Concurso, e também contra a composição das Bancas Examinadoras das Provas Práticas (Desempenho Didático-Pedagógico

e Projeto), por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br), nas datas especificadas no cronograma deste edital.

18.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

18.3. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.4. Após apreciação de recursos e publicações de decisões finais, serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do concurso.

18.5. Se da análise de recurso resultar anulação de questões da prova escrita para os cargos Técnico-Administrativos em Educação, a pontuação correspondente a essas questões será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova escrita; se resultar em alteração de gabarito, todas as provas serão corrigidas conforme gabarito definitivo.

18.6. Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Em hipótese alguma serão aceitas revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 19. DOS RESULTADOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO

19.1. Para os cargos Técnico-Administrativos em Educação, os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita:

### **Nota Final = Prova Escrita**

19.2. Para o cargo de Professor EBTT, após a realização da Prova Dissertativa, da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, do Projeto e da Prova de Títulos, os candidatos serão classificados por área de conhecimento, em ordem decrescente, de acordo com a equação a seguir:

### **Nota Final = Prova Dissertativa + Prova Prática DDP + Projeto + Prova de Títulos**

19.3. Para efeito de classificação, no caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos no resultado final do concurso, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior pontuação na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico;

III - maior pontuação em conhecimentos específicos da Prova Escrita para os cargos Técnico-Administrativos em Educação ou Prova Dissertativa para o cargo de Professor EBTT;

IV - idade mais elevada (dia, mês e ano).

19.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar PcD ou negro, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do concurso para a vaga destinada à ampla concorrência, a qual concorre.

19.5. O resultado final do concurso público para os cargos Técnico-Administrativos em Educação, depois de homologado, será publicado no DOU e no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br), contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, observados os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme consta a seguir:

<b>Vagas</b>	<b>Quantitativo máximo</b>
--------------	----------------------------

	Aprovados	Classificados	Total
1	1	4	5
2	2	7	9

19.6. O resultado final do concurso público para o cargo de Professor EBTT, depois de homologado, será publicado no DOU e no endereço eletrônico portal.ifto.edu.br, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, observados os limites estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme consta a seguir:

Vagas	Quantitativo máximo		
	Aprovados	Classificados	Total
1	1	5	6
2	2	9	11
3	3	14	17

19.7. Os candidatos não classificados dentro do número máximo constante dos subitens 19.5 e 19.6, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

19.8. O concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

## 20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

20.1. Os candidatos aprovados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes para o cargo ou a área de conhecimento a que concorreu no quadro permanente do IFTO, conforme vagas disponíveis no Anexo I.

20.2. É de responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento da publicação de sua portaria de nomeação no Diário Oficial da União.

20.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando o cargo escolhido no ato da inscrição e as vagas que venham a existir para o cargo ou a área de conhecimento a que concorreu, em qualquer unidade do IFTO, observando-se, ainda, a conveniência e o interesse da Administração.

20.4. A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas do concurso destinadas à ampla concorrência e para as vagas que vierem a surgir no período de validade do concurso está estabelecida conforme a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados para AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados			
Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado	Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado
1º	Ampla Concorrência	10º	Ampla Concorrência
2º	Ampla Concorrência	11º	Ampla Concorrência
3º	Negro	12º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência	13º	Negro
5º	Pessoa com Deficiência	14º	Ampla Concorrência
6º	Ampla Concorrência	15º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência	16º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência	17º	Ampla Concorrência

9º	Ampla Concorrência	-	-
----	--------------------	---	---

20.5. A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados em que a primeira vaga é destinada a candidato negro e para as vagas que vierem a surgir no período de validade do concurso está estabelecida conforme a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados para AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

<b>Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados</b>			
Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado	Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado
1º	Negro	10º	Negro
2º	Ampla Concorrência	11º	Ampla Concorrência
3º	Ampla Concorrência	12º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência	13º	Ampla Concorrência
5º	Pessoa com Deficiência	14º	Negro
6º	Negro	15º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência	16º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência	17º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência	-	-

20.6. A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados em que a primeira vaga é destinada a candidato PcD e para as vagas que vierem a surgir no período de validade do concurso está estabelecida conforme a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados para AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

<b>Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados</b>			
Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado	Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado
1º	Pessoa com Deficiência	10º	Pessoa com Deficiência
2º	Negro	11º	Negro
3º	Ampla Concorrência	12º	Pessoa com Deficiência
4º	Ampla Concorrência	13º	Ampla Concorrência
5º	Ampla Concorrência	14º	Ampla Concorrência
6º	Negro	15º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência	16º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência	17º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência	-	-

20.7. O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual foi nomeado ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de aprovados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando consultado para nomeação.

20.8. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei nº 8.112, de 1990.

20.9. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço (e-mail) constante da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial, configurará aceitação tácita da convocação e permitirá ao IFTO proceder à sua nomeação por meio de portaria, que será publicada no DOU.

20.10. O candidato nomeado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO para ser empossado e, conseqüentemente, para a inspeção médica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU.

20.11. O candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de posse.

20.12. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

20.13. Para a posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura no cargo, além dos documentos previstos neste edital e de outros exigidos pela legislação vigente que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO.

20.14. No momento da investidura dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, para a efetivação da posse, será necessária a comprovação do registro em Conselho de Classe para os cargos que o possuem.

20.15. Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser admitidos por outras instituições da Rede Federal de Ensino, respeitado o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

20.16. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, o IFTO poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição no concurso implica, desde a data de sua efetivação, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, dos requisitos exigidos e dos demais critérios fixados no inteiro teor deste edital e em seus anexos, que se constituem partes integrantes do edital, bem como de eventuais retificações que se fizerem necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.

21.2. Todas as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

21.3. A constatação de utilização de processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, praticados pelo candidato durante a realização do concurso, ainda que verificada posteriormente, implicará a sua eliminação sumária. Será adicionalmente declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

21.4. A classificação do candidato no presente concurso constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração do IFTO.

21.5. Para todos os fins que se façam necessários, o candidato será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO durante a vigência do concurso público, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para posse caso não seja localizado.

21.6. Todas as publicações, editais, anexos e comunicados referentes ao concurso público estão disponíveis no endereço eletrônico [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br). Caberá ao candidato observar rigorosamente as publicações e os comunicados a serem divulgados através do *site* oficial do concurso.

21.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal junto ao IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 09/08/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2459032** e o código CRC **9E2B0D08**.

#### ANEXOS AO EDITAL Nº 53/2024/REI/IFTO, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 63 32292200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23235.012243/2024-18

SEI nº 2459032